

Orientações e esclarecimentos acerca do decreto 2398, de 04 de maio de 2020.

Recomendações gerais:

Tomar conhecimento da íntegra do decreto 2398, de 04 de maio de 2020.

Utilizar consultoria especializada (contadores, sindicatos, advogados, etc) para a formalização dos contratos em conformidade com a CLT, destacadamente à norma reguladora 31 e as particularidades em relação à Covid-19.

Considerações iniciais:

Nesta safra temos mais um desafio, a Covid-19, doença causada pelo novo Corona vírus, altamente contagiosa, que poderá colocar em risco tanto empregados quanto empregadores.

Tais preocupações levaram a Prefeitura Municipal de Muzambinho a editar o decreto número 2398/2020 prevendo diretrizes para a contratação de mão de obra para a colheita 2020.

Orientações específicas:

O empregador ficará obrigado a comunicar ao departamento municipal de agricultura, com antecedência mínima de 15 dias, lista com número e dados dos trabalhadores que virão de outras cidades / regiões para encaminhamento à Secretaria Municipal de saúde para o devido acompanhamento.

Todo empregado contratado para a colheita de café no município de Muzambinho, safra 2020, deverá ser cadastrado no Departamento Municipal de Agricultura, pelo e-mail cadastrosafrista.muz@gmail.com. Eventuais dúvidas / orientações poderão ser esclarecidas pelo fone / WhatsApp 35 9 9246 9331 com Marcos Bruno ou Departamento de Agricultura 3571-3564.

A responsabilidade pelo cadastro é do empregador através de seus prestadores de serviços como contadores, sindicatos, entre outros.

Empregados oriundos de outras cidades / regiões (safristas) acompanhados de familiares devem ter todos os membros da família cadastrados independente de trabalhar o não nos serviços de colheita e ou pós colheita.

Tais empregados, ao chegarem no município, devem permanecer em quarentena na propriedade onde estiverem alojadas por no mínimo 14 dias. Sob a responsabilidade do empregador no tocante às medidas profiláticas em relação à Covid-19. Durante esse período deve ser priorizado / negociado compras para consumo por telefone ou meios digitais e entrega a domicílio.

Após cadastro, serão matriculados em plataforma digital do Instituto Federal, Campus Muzambinho, no formato Educação a distância (EAD) para **obrigatoriamente** participarem de capacitação focada no convívio seguro em relação à Covid-19, nos eixos segurança e saúde. Tal capacitação deverá acontecer logo na chegada / contratação dos Empregados. Conteúdo e carga horária estarão disponíveis no primeiro acesso à plataforma EAD.

O transporte de empregados deverá ser feito respeitando medidas recomendadas pelos órgãos competentes de saúde , como por exemplo lavagem das mãos com água e sabão ou desinfecção com álcool em gel a 70%, distanciamento social, higienização de equipamentos e veículos com solução de água sanitária a 10%, entre outros, uso obrigatório de máscaras por todos os passageiros e motorista durante pré-embarque, embarque, deslocamento e desembarque., além daqueles EPIs recomendados pela legislação trabalhista.

Durante jornada de trabalho, o empregado deverá ser orientado a manter o distanciamento social pela alternância de ruas sendo o uso de máscaras obrigatório em todos os momentos de aproximação de pessoas. Tal distanciamento deve ser mantido em todos os momentos da jornada, como por

exemplo, para refeições, descanso, uso de sanitários, pagamentos. Nesse caso escalonar os grupos, se possível evitando as cédulas. Dar preferência ao pagamento com cheques e ou depósito em conta.

Caso algum empregado apresente sintomas de síndrome gripal é de responsabilidade do empregador notificar a Secretaria Municipal de Saúde para que possa ser monitorado e analisado pelo comitê de combate ao COVID-19.

Será de responsabilidade do empregador o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de higienização para ambientes e pessoas (água, sabão, toalhas de papel, álcool 70%) tudo mediante recibo comprovando ciência do empregado sobre suas obrigações.

Recomenda-se a contratação de pessoas que não estejam em grupos de risco para COVID-19 a exemplo dos menores de 19 anos, maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, etc.), porém caso necessária a contratação de pessoas nessas condições, deverá ser feita uma observação da referida morbidade no anexo 01 e cuidados sanitários intensificados.

Desejamos uma farta e tranquila colheita, com os frutos do trabalho sendo recompensados pela qualidade, resultado econômico e principalmente saúde de todos os envolvidos.

04 de MAIO de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE APOIO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA
CAFEICULTURA DE MUZAMBINHO.

